



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

## INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 168/2022

### TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022

### PROCESSO ADMINISTRATIVO SUPRI 269/2022

Contrato de empreitada que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI** e a Empresa **SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA** na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAPEVI, inscrita no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28 com Paço na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, Marcos de Oliveira Anjos, portador de RG nº 48.055.668-4 e CPF nº 400.926.838-78.

CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.120.261/0001-70, estabelecida à Rua Jaime Rodrigues Modesto, 225, Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo, no bairro Vila Silvia, CEP: 03728-005, Telefone: (11) 2695-8373, e-mail: [shop.licita@hotmail.com](mailto:shop.licita@hotmail.com), legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequentes pelo Senhor Rodrigo Kruse Citrini, portador da cédula de identidade RG nº 32.013.266-3 e do CPF nº. 289.801.218-14.

### CLÁUSULA I - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA PASSARELA ENTRE OS BAIROS CIDADE DA SAÚDE E VILA APARECIDA**, pelo que se declara em condições de fornecer o objeto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 11/2022, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

### CLÁUSULA II - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, projetos, especificações e memoriais, proposta da contratada, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

### CLÁUSULA III - DO VALOR

3.1. O valor de acordo com os preços unitários constantes da proposta vencedora para a execução das obras/serviços, objeto deste contrato é de **R\$ 1.434.889,65 (um milhão e quatrocentos e trinta e quatro mil e oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**4.1.** A CONTRATANTE, se julgar necessário, reserva-se o direito, de acrescentar ou reduzir outros serviços ao valor inicial deste Contrato, até o limite previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

**4.2.** Eventuais serviços não constantes do Edital, mas inerentes à natureza das obras e/ou serviços contratados, serão pagos mediante aditivo contratual, por orçamento elaborado pela CONTRATADA, desde que aprovados previamente e expressamente pelo CONTRATANTE antes da execução dos mesmos;

**4.3.** Ao assinar este instrumento a contratada declara que concorda com a adequação do projeto que integrou o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme decreto nº 7.983/2013.

#### CLÁUSULA V - DA FORMA DE PAGAMENTO

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário no prazo de até 21 (vinte e um) dias contados da data da entrega das Notas Fiscais/Faturas, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras, na Secretaria de Fazenda e Patrimônio.

**a)** Quando da emissão da Nota Fiscal, a Contratada deverá fazer constar no corpo da mesma: o número da nota de empenho, número do pedido, número deste contrato e o número desta Tomada de Preços.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços correspondentes a cada serviço serão pagos de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação, cujas planilhas constituem o anexo I deste instrumento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Para o recebimento da última medição, além das exigências já contidas será necessário que a medição esteja acompanhada do termo de recebimento provisório, assinado pelas partes.

#### CLÁUSULA VI - REAJUSTE DE PREÇOS

**6.1.** O valor contratado será fixo, durante o período de vigência do contrato.

#### CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

**7.1.** São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**7.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Itapevi caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3.** O atraso injustificado na execução contratual, ou na entrega de produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/1993, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- a) Advertência, quando a Contratada descumprir qualquer obrigação contratual, ou quando forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido diretamente;
- b) Multa de **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) Multa de **10%** sobre o valor correspondente à parcela do objeto contratual não executado, ou executado em desacordo com as especificações técnicas, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
- d) Multa de **20%** sobre o valor da obrigação não cumprida, para casos de inexecução total;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de reincidência em inadimplementos apenados por 2 (duas) vezes, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na prática de atos de natureza dolosa pela Contratada, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.
- 7.4.** As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.
- 7.5.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pela Administração.
- 7.6.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
- 7.7.** O pedido de prorrogação de prazo final dos serviços ou entrega de produto somente será apreciado e anuído pela Secretaria de Suprimentos, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.
- 7.8.** As multas deverão ser pagas no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento da intimação escrita, expedida pela **PREFEITURA**.
- 7.9.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contrato (se houver).
- 7.10.** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **PREFEITURA**, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 7.11.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 7.12.** À **CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração das multas impostas, devendo o pedido ser dirigido, por escrito, ao Senhor Secretário de Fazenda e Patrimônio, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da intimação, cabendo a este decidir em igual prazo, relevando ou não a penalidade.

### CLÁUSULA VIII - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

**8.1.** Quando da aplicação das multas, a CONTRATADA será notificada administrativamente, com aviso de recebimento, pela CONTRATANTE, para no prazo improrrogável de 10 (dez) dias recolher à Tesouraria desta, a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Compete a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, da CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de multas, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Da aplicação de multas, caberá recurso à CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la.

#### CLÁUSULA IX – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Os serviços deverão ser iniciados **até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da "Ordem de Serviços".

#### CLÁUSULA X - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

10.1. O **prazo de execução** do serviço será **de até 02 (dois) meses**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras.

2.2. O **prazo de vigência** do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os atrasos provenientes da ocorrência de simples chuvas ou de greve do pessoal da CONTRATADA não poderão ser alegados como decorrentes de força maior e, portanto, não poderão ser utilizados como argumento para prorrogação de prazo.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA não entregue, total ou parcialmente, qualquer dos itens previstos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

#### CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar o objeto deste Contrato, proteção e conservação dos serviços executados;
- b) Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade independente das penalidades cabíveis;
- c) Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do local do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito, pertença seus agentes à CONTRATANTE ou a terceiros por ele designados;
- d) Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, de concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto, quando for o caso;
- e) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

- f) Manter, no local do objeto deste Contrato, um projeto completo reservado ao manuseio da fiscalização da CONTRATANTE;
- g) Colocar, também às suas expensas, placas de identificação do objeto deste Contrato, conforme modelos fornecidos pela Contratante, as quais deverão ser fixadas dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após o início das obras e/ou serviços, sob pena de incorrer multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso na colocação, permanecendo no local do objeto deste Contrato por prazo indeterminado;
- h) Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato, em parte ou no todo;
- i) Manter, no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrências;
- j) Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle tecnológico necessário à execução do(s) Projeto(s);
- k) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A execução das obras/serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização.

#### CLÁUSULA XII - DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

12.1. Todos os materiais, máquinas e equipamentos, dentre outros, a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA, e deverão ser de primeira qualidade, cabendo a CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

12.2. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais e equipamentos será, exclusivamente, da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

#### CLÁUSULA XIV - DA SEGURANÇA DA OBRA

14.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento das obras/serviços, podendo a CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariem a boa técnica ou desobedeçam aos projetos e/ou especificações.

#### CLÁUSULA XV - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

15.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando com caráter



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

irrecorrível, a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Também se obriga a CONTRATADA a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA XVI - DO RECEBIMENTO DAS OBRAS/SERVIÇOS

**16.1.** O objeto deste Contrato será recebido por comissão especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

**16.2.** Estando em conformidade com o disposto nesse instrumento contratual, o objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos – Diretoria de Obras responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias de sua formal entrega, e, definitivamente, no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, em termo circunstanciado, firmado pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a empresa contratada, salvo em casos excepcionais e devidamente justificados.

### CLÁUSULA XVII - DA DOTAÇÃO

**17.1.** As despesas com a presente contratação serão cobertas com recursos classificados na dotação orçamentária de nº

NÚMERO	ÓRGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	CÓDIGO APLICAÇÃO
00287	10.01.00	3.3.90.39.99	15 451 0010	2002	01	1100000

### CLÁUSULA XVIII - DA RESCISÃO

**18.1.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir unilateralmente, o presente Contrato nos termos do artigo 78, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações.

**18.2.** A rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATANTE acarretará as consequências referidas no artigo 80, da Lei de Licitações, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**18.3.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo das demais cominações legais

**18.4.** No caso de a CONTRATADA encontra-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### CLÁUSULA XIX - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**19.1.** O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência de qualquer dos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

**a)** Nenhum serviço fora das especificações deste contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;

**b)** Os casos omissos serão resolvidos pelas cláusulas e preceitos de direito público e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

c) O contratado aceita integralmente e irrevogavelmente as normas e condições estabelecidas no edital.

d) A presente contratação obedecerá ao regime de empreitada por preços unitários, sendo que o gerenciamento e fiscalização da execução contratual será responsabilidade das Secretarias de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

e) Fazem parte integrante deste contrato como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos e a proposta da contratada, bem como, demais documentos inerentes a este processo.

**CLÁUSULA XXI - DO FORO**

21.1. Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Itapevi, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, para um só efeito legal

Itapevi, 10 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

Marcos de Oliveira Anjos - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

RODRIGO KRUSE  
CITRINI:28980121814

Assinado de forma digital por  
RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814  
Data: 2022.10.11 17:02:31 -02'00'

\_\_\_\_\_  
**SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

Rodrigo Kruse Citrini - Diretor-Sócio

**Testemunhas:**

Nome: *Daniela Alves*

RG: *48.040.535-9*

Nome: *M. J. C. S.*

RG: *40.151.213-3*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

### TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEVI**

**CONTRATADA: SHOP SIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA**

**CONTRATO nº 168/2022**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA PASSARELA ENTRE OS BAIRROS CIDADE DA SAÚDE E VILA APARECIDA**

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de Janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 10 de outubro de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Igor Soares Ebert  
Cargo: Prefeito  
CPF: 282.233.028-02

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE SUPRIMENTOS**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120  
Telefone: (11) 4143-7600 | [licitacoes@itapevi.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itapevi.sp.gov.br)

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

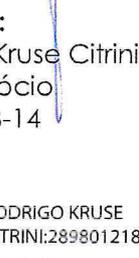
**Pelo contratante:**

Nome: Marcos de Oliveira Anjos  
Cargo: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
CPF: 400.926.838-78

Assinatura: 

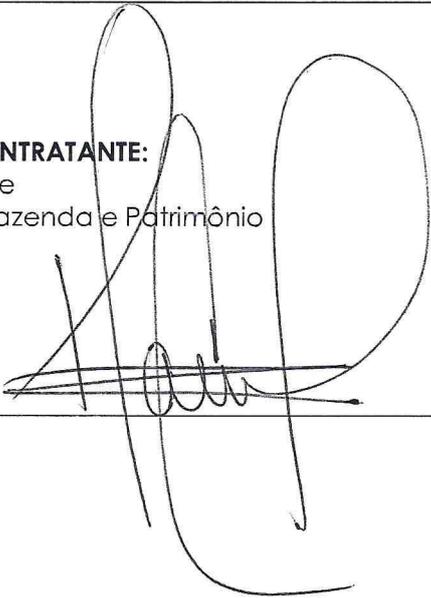
**Pela contratada:**

Nome: Rodrigo Kruse Citrini  
Cargo: Diretor-Sócio  
CPF: 289.801.218-14

Assinatura:   
RODRIGO KRUSE Assinado de forma digital por  
CITRINI:28980121814 RODRIGO KRUSE CITRINI:28980121814  
Data: 2022.10.11 17:04:10 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite  
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio  
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: 

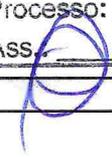
OBRA: PASSARELA 02 - LINHA FÉRREA CPTM  
 Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO  
 Endereço: RUA ORLANDO HIGINO DE MORAES - S/N, CIDADE SAÚDE, ITAPEVI - SP  
 TAB. REF.: CDHU 185 / FDE (JAN/22) / SINAPI (Fev/22) / SIURB Edif (Jul/21)

Investimento (R\$): R\$ 1.434.889,65

Item	Código	Ref.	Descrição dos Serviços	Un.	Qtd.	Custo un.	Custo Total	%
<b>01 REFORMA DA PASSARELA - ACESSIBILIDADE</b>							<b>R\$ 1.162.983,99</b>	<b>100,00%</b>
<b>01.01 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>							<b>R\$ 11.771,10</b>	<b>1,01%</b>
01.01.01	09.35-72	SINAPI	Encarregado Geral De Obras Com Encargos Complementares	mes	2,00	5885,55	R\$ 11.771,10	1,01%
<b>01.02 DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>							<b>R\$ 19.444,56</b>	<b>1,67%</b>
01.02.01	04.09.100	CDHU	Retirada De Guarda-Corpo Ou Gradil Em Geral	m²	736,61	25,96	R\$ 19.124,64	1,64%
01.02.02	03.01.020	CDHU	Demolição Manual De Concreto Simples	m²	0,80	184,04	R\$ 147,23	0,01%
01.02.03	04.40.010	CDHU	Retirada Manual De Guia Pré-Moldada, Inclusive Limpeza, Carregamento, Transporte Até 1 Quilômetro E Descarregamento	m	5,00	7,39	R\$ 36,97	0,00%
01.02.04	10107.	SIURB EDIF	Remoção De Entulho Com Caçamba Metálica, Inclusive Carga Manual E Descarga Em Bola-Fora	m3	1,55	87,56	R\$ 135,72	0,01%
<b>01.03 REFORMA E CONSTRUÇÃO</b>							<b>R\$ 1.131.768,33</b>	<b>97,32%</b>
01.03.01	06.03.100.	FDE	Co-34 Corrimão Duplo Aço Galvanizado Com Pintura Esmalte.	m	791,05	493,30	R\$ 390.226,02	33,55%
01.03.02	06.03.111.	FDE	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	m	636,66	878,89	R\$ 559.555,89	48,11%
01.03.03	80280.	SIURB EDIF	Tela De Proteção Em Arame N.12, Malha De 1/2" - Inclusive Requadro	m2	347,38	259,64	R\$ 90.193,35	7,76%
01.03.04	170595.	SIURB EDIF	Placa De Identificação Em Braille "Início E Final" P/ Corrimão	un	24,00	16,74	R\$ 401,67	0,03%
01.03.05	170596.	SIURB EDIF	Placa De Identificação Em Braille De Pavimento P/ Corrimão	un	24,00	14,74	R\$ 353,67	0,03%
01.03.06	24.20.200	CDHU	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	m2	18,00	283,36	R\$ 5.100,44	0,44%
01.03.07	17.01.050	CDHU	Regularização de piso com nata de cimento	m2	120,00	23,61	R\$ 2.833,02	0,24%
01.03.08	11963	SINAPI	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	un	1665,00	9,93	R\$ 16.533,45	1,42%
01.03.09	30.06.050	CDHU	Tinta Acrílica Para Sinalização Visual De Piso, Com Acabamento Microtexturizado E Antiderrapante	m	168,48	48,22	R\$ 8.123,85	0,70%
01.03.10	10410.	SIURB EDIF	Apioamento Do Fundo De Valas, Para Simples Regularização	m2	10,00	4,18	R\$ 41,83	0,00%
01.03.11	94990	SINAPI	Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Com Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af 07/2016	m3	0,80	637,14	R\$ 509,71	0,04%
01.03.12	130247.	SIURB EDIF	Piso Podotátil, Alerta Ou Direcional, Em Ladrilho Hidráulico	m2	52,75	153,64	R\$ 8.104,64	0,70%
01.03.13	94263	SINAPI	Guia (Meio-Fio) Concreto, Moldada In Loco Em Trecho Reto Com Extrusora, 13 Cm Base X 22 Cm Altura. Af 06/2016	m	5,00	29,72	R\$ 148,59	0,01%
01.03.14	158001.	SIURB EDIF	Pva (Látex) - Repintura De Alvenaria E Concreto, Com Retoques De Massa	m2	2457,00	17,71	R\$ 43.518,44	3,74%
01.03.15	02.05.195	CDHU	Balancim Elétrico Tipo Plataforma Para Transporte Vertical, Com Altura Até 60 M	unxmês	4,00	1530,94	R\$ 6.123,76	0,53%
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>1.162.983,99</b>	<b>100%</b>
<b>TOTAL GERAL COM BDI</b>							<b>1.434.889,65</b>	<b>100%</b>
					<b>23,38%</b>			

*Rodrigo Kruse Cirral*  
 CPF: 289.891.213-14



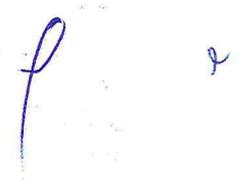
Folhas nº 1035  
 Processo: 269/22  
 Ass: 

CRONOGRAMA FISICO - FINANCEIRO

OBRA: PASSARELA 02 - LINHA FÉRREA CPTM  
 Tipo de Intervenção: REFORMA E ADEQUAÇÃO  
 Endereço: RUA ORLANDO HIGINO DE MORAES - S/N, CIDADE SAÚDE, ITAPEVI - SP

Item	Descrição	Peso %	Valor do Serviço R\$	MÊS 1	MÊS 2
01	REFORMA DA PASSARELA - ACESSIBILIDADE	100,00%	R\$ 1.434.889,65	50,00% R\$ 717.444,82	50,00% R\$ 717.444,82
<b>Sub-Total</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 1.434.889,65</b>	<b>R\$ 717.444,82</b>	<b>R\$ 717.444,82</b>
<b>Total Geral</b>		<b>100%</b>	<b>R\$ 1.434.889,65</b>	<b>R\$ 717.444,82</b>	<b>R\$ 1.434.889,65</b>

  
 Rodrigo Kruse Chiarini  
 CPF: 269.801.218-14



Processo: 1027  
269/22  
Ass: [assinatura]

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
10410.	APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO	M2							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
2099.	SERVENTE (SGSP)	H	0,250000	8,53	R\$ 2,13				
				SUBTOTAL	R\$ 2,13	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 2,13	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 2,05	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 4,18	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
10107.	REMOÇÃO DE ENTULHO COM CAÇAMBA METÁLICA, INCLUSIVE CARGA MANUAL E DESCARGA EM BOTA-FORA	M3							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
2099.	SERVENTE (SGSP)	H	1,200000	8,53	R\$ 10,24				
76722.	ALUGUEL DE CAÇAMBA METÁLICA - CAPACIDADE 4 M3 P/ ENTULHO DE ALVE	Un	0,200000	337,41		R\$ 67,48			
				SUBTOTAL	R\$ 10,24	R\$ 67,48	R\$ 0,00		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 77,72	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 9,84	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 87,56	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
80280.	TELA DE PROTEÇÃO EM ARAME N.12, MALHA DE 1/2" - INCLUSIVE REQUADRO	M2							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
2020.	PEDREIRO (SGSP)	H	1,000000	10,38	R\$ 10,38				
2099.	SERVENTE (SGSP)	H	1,000000	8,53	R\$ 8,53				
30542.	FERRO PERFILADO TRABALHADO	KG	5,120000	14,24		R\$ 72,91			
30590.	TELA PARA PROTEÇÃO - ARAME N. 12 - MALHA 1/2 - ONDULADA	M2	1,000000	149,84		R\$ 149,84			
				SUBTOTAL	R\$ 18,91	R\$ 222,55	R\$ 0,00		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 241,46	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 18,18	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 259,64	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
130247.	PISO PODOTÁTIL, ALERTA OU DIRECIONAL, EM LADRILHO HIDRÁULICO	M2							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
2099.	SERVENTE (SGSP)	H	0,830000	8,53	R\$ 7,08				
2224.	PEDREIRO DE ACABAMENTO (SGSP)	H	1,500000	10,38	R\$ 15,57				
10630.	ARGAMASSA DE CIMENTO COM AREIA GROSSA 1:3	M3	0,022000	571,11		R\$ 12,56			
34201.	PISO PODOTÁTIL COLORIDO DE LADRILHO HIDRÁULICO ALERTA OU DIREC	M2	1,050000	92,05		R\$ 96,65			
				SUBTOTAL	R\$ 22,65	R\$ 109,22	R\$ 0,00		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 131,87	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 21,78	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 153,64	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
17.01.050	Regularização de piso com nata de cimento	M2							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
B.01.000.010139	Pedreiro	H	0,600000	10,38	R\$ 6,23				
B.01.000.010146	Servente	H	0,500000	8,53	R\$ 4,27				
B.02.000.020508	Cimento CP11-E-32 (sacos de 50 kg)	KG	2,840000	0,70		R\$ 1,99			
B.04.000.020503	Areia média lavada (a granel caçamba fechada)	M3	0,013300	78,16		R\$ 1,04			
				SUBTOTAL	R\$ 10,49	R\$ 3,03	R\$ 0,00		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 13,52	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 10,09	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 23,61	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
A.05.000.080110	Balancim elétrico tipo plataforma de 3 m de comprimento, para transporte vertical, co	UNMES	1,000000	1.530,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,94		
				SUBTOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,94		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 1.530,94	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 0,00	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 1.530,94	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU								EMISSÃO:	
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE			PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO				
02.05.195	Balancim elétrico tipo plataforma para transporte vertical, com altura até 60 m	UNMES							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO		
A.05.000.080110	Balancim elétrico tipo plataforma de 3 m de comprimento, para transporte vertical, co	UNMES	1,000000	1.530,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,94		
				SUBTOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.530,94		
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL			R\$ 1.530,94	
					BDI			0,00% R\$ 0,00	
					LS			96,14% R\$ 0,00	
					CUSTO UNITARIO ADOTADO			R\$ 1.530,94	

Folhas nº 1032  
 Processo: 269/22  
 Ass.

170595.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO			UN	PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO		
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
2099. 79805.	SERVENTE (SGSP) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE "INÍCIO E FINAL" P/ CORRIMÃO (10X30CM)	H Un	0,200000 1,000000	8,53 13,39	RS 1,71	RS 13,39	RS 0,00
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL BDI 0,00% LS 96,14%	
						RS 15,10 RS 0,00 RS 1,64	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU**

Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE	EMISSÃO:				
170595.	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE DE PAVIMENTO P/ CORRIMÃO	UN					
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
2099. 79805.	SERVENTE (SGSP) PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM BRAILE DE PAVIMENTO P/ CORRIMÃO (3X30CM)	H Un	0,200000 1,000000	8,53 11,39	RS 1,71	RS 11,39	RS 0,00
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL BDI 0,00% LS 96,14%	
						RS 13,10 RS 0,00 RS 1,64	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU**

Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE	EMISSÃO:				
93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS	MES					
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
040863 040864 043475 043499 095422	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA) EXAMES - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) SEGURO - MENSALISTA (COLETADO CAIXA) FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS) EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - MENSALISTA (ENCARGOS COMPLEME) CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (ENCARGO)	MES MES MES MES MES MES	1,000000 1,000000 1,000000 1,000000 1,000000 1,000000	2.786,22 140,16 10,85 17,09 186,70 65,86	RS 2.786,22	RS 140,16 RS 10,85 RS 17,09 RS 186,70 RS 65,86	RS 0,00
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL BDI 0,00% LS 96,14%	
						RS 3.206,88 RS 0,00 RS 2.678,67	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU**

Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE	EMISSÃO:				
04.09.100	Retirada de guarda-corpo ou gradil em geral	M2					
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
B.01.000.010139 B.01.000.010146	Pedreiro Servente	H H	0,700000 0,700000	10,38 8,53	RS 7,27 RS 5,97		
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL BDI 0,00% LS 96,14%	
						RS 13,24 RS 0,00 RS 12,73	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU**

Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE	EMISSÃO:				
04.40.010	Retirada manual de guia pré-moldada, inclusive limpeza, carregamento, transporte até 1 quilômetro e descarregamento	M					
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
B.01.000.010146 S.01.000.080258	Servente Caminhão carroceria em madeira, capacidade até 8 toneladas	H H	0,400000 0,004000	8,53 175,46	RS 3,41		RS 0,70
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL BDI 0,00% LS 96,14%	
						RS 4,11 RS 0,00 RS 3,28	

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU**

Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE	EMISSÃO:				
06.03.100.	CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE.	M					
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
1.01.39 1.01.40 1.01.41 1.01.46 3.15.30 3.75.02 3.75.91 3.80.01 3.80.66	PEDREIRO PINTOR AJUDANTE DE PINTOR SERVENTE CO-34 CORRIMÃO DUPLO AÇO GALVANIZADO TINTA ESMALTE GALVANIZAÇÃO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO) AGUARRAZ MINERAL FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO E ALUMINIO	H H H H M L L L L	1,000000 0,104300 0,052200 1,000000 1,000000 0,043600 0,004000 0,005000 0,021800	10,38 10,38 8,53 8,53 449,96 27,08 433,22 8,18 13,76	RS 10,38 RS 1,08 RS 0,45 RS 8,53	RS 449,96 RS 1,18 RS 1,73 RS 0,04 RS 0,30	RS 0,00
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	CUSTO UNITARIO TOTAL BDI 0,00% LS 96,14%	
						RS 473,65 RS 0,00 RS 19,65	

Folhas nº 1039  
 Processo: 269/2016  
 UNIDADE ASS: [assinatura]

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:			
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE								
06.03.111.	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM AÇO GALVANIZADO COM PINTURA ESMALTE	M								
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO			
1.01.39	PEDREIRO	H	1,500000	10,38	RS 15,57					
1.01.40	PINTOR	H	0,621490	10,38	RS 6,45					
1.01.41	AJUDANTE DE PINTOR	H	0,310740	8,53	RS 2,65					
1.01.46	SERVENTE	H	1,500000	8,53	RS 12,80					
3.15.57	CO-45 GUARDA-CORPO TUBULAR COM GRADIL DE FECHAMENTO H=110CM	M	1,000000	791,31		RS 791,31				
3.75.02	TINTA ESMALTE	L	0,277500	27,08		RS 7,51				
3.75.91	GALVANIZACAO A FRIO (TINTA RICA EM ZINCO)	L	0,004500	433,22		RS 1,95				
3.80.01	AGUARRAZ MINERAL	L	0,028000	8,18		RS 0,23				
3.80.66	FUNDO ESPECIAL PARA AÇO GALVANIZADO E ALUMINIO	L	0,142800	13,76		RS 1,96				
9.00.19	FURADEIRA ELETRICA MOD PROFISSIONAL	H	0,350000	0,73			RS 0,26			
9.10.42	BROCA COM PONTA DE VIDIA (D=3/8"X160MM)	UN	0,050000	4,88		RS 0,24				
9.10.49	CHUMBADOR QUIMICO D=3/8"	UN	3,400000	0,57		RS 1,94				
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	SUBTOTAL		RS 37,47	RS 805,15	RS 0,26
						CUSTO UNITARIO TOTAL			RS 842,87	
						BDI	0,00%		RS 0,00	
						LS	96,14%		RS 36,02	
						CUSTO UNITARIO ADOTADO			RS 878,89	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:			
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE								
24.20.200	Chapa de ferro nº 14, inclusive soldagem	M2								
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO			
B.01.000.010139	Pedreiro	H	1,200000	10,38	RS 12,46					
B.01.000.010145	Ajudante serralheiro	H	1,200000	8,53	RS 10,24					
100.026704	Chapa de ferro Nº 14	KG	15,260000	10,83		RS 165,27				
100.069565	Solda eletrodo tipo Smaw-AWS 6013 eletrodos esp. 2,5/3,25/4,0mm, ref. ESAB, LI	KG	1,600000	45,99		RS 73,58				
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	SUBTOTAL		RS 22,69	RS 238,85	RS 0,00
						CUSTO UNITARIO TOTAL			RS 261,54	
						BDI	0,00%		RS 0,00	
						LS	96,14%		RS 21,82	
						CUSTO UNITARIO ADOTADO			RS 283,36	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:			
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE								
11963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 75 MM	un								
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO			
011963	PARAFUSO DE AÇO TIPO CHUMBADOR PARABOLT, DIAMETRO 1/2", COMPR	un	1,000000	9,93		RS 9,93				
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	SUBTOTAL		RS 0,00	RS 9,93	RS 0,00
						CUSTO UNITARIO TOTAL			RS 9,93	
						BDI	0,00%		RS 0,00	
						LS	96,14%		RS 0,00	
						CUSTO UNITARIO ADOTADO			RS 9,93	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:			
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE								
30.06.050	Tinta acrílica para sinalização visual de piso, com acabamento microtexturizado e antiderrapante	M								
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO			
P.000.010140	Pintor	H	0,500000	10,38	RS 5,19					
J00.010141	Ajudante de pintor	H	0,500000	8,53	RS 4,27					
J.02.000.037528	Tinta acrílica para sinalização visual de pisos, com acabamento fosco, várias cores,	L	0,015000	23,23		RS 0,35				
J.02.000.037549	Microesferas de vidro Extra Premix (tipo I-B); ref. Vimaster ou equivalente	KG	3,750000	7,82		RS 29,33				
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	SUBTOTAL		RS 9,46	RS 29,67	RS 0,00
						CUSTO UNITARIO TOTAL			RS 39,13	
						BDI	0,00%		RS 0,00	
						LS	96,14%		RS 9,09	
						CUSTO UNITARIO ADOTADO			RS 48,22	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:			
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE								
94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3								
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO			
004460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OI	M	2,500000	9,49		RS 23,73				
004517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BR	M	2,000000	2,41		RS 4,82				
088262	CARPINTEIRO DE FORMAS	H	2,256000	10,38	RS 23,42					
088309	PEDREIRO	H	1,983000	10,38	RS 20,58					
088316	SERVENTE	H	4,239000	8,53	RS 36,16					
094964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/A	M3	1,213000	372,11		RS 451,37				
ELABORADO POR:				VERIFICADO POR	DATA BASICA	SUBTOTAL		RS 80,16	RS 479,91	RS 0,00
						CUSTO UNITARIO TOTAL			RS 560,07	
						BDI	0,00%		RS 0,00	
						LS	96,14%		RS 77,07	
						CUSTO UNITARIO ADOTADO			RS 637,14	

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:		
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE							
94263	GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 13 CM BASE X 22 CM ALTURA. AF_06/2016	M							

Folhas nº 1034  
 Processo: 269/22  
 Ass: 

ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO		
					MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TR	M3	0,007000	46,00		R\$ 0,32	
034492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRIT	M3	0,030000	486,37		R\$ 14,59	
088243	AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	0,067000	8,53	R\$ 0,74		
088309	PEDREIRO	H	0,221000	10,38	R\$ 2,29		
088316	SERVEnte	H	0,442000	8,53	R\$ 3,77		
088631	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), F	M3	0,002000	432,05		R\$ 0,86	
092960	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A D	CHP	0,014000	18,40			R\$ 0,26
0961	MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS, MOTOR A D	CHI	0,072000	4,63			R\$ 0,33
				SUBTOTAL	R\$ 6,81	R\$ 15,78	R\$ 0,59
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BÁSICA	CUSTO UNITARIO TOTAL		R\$ 23,17
					BDI		0,00% R\$ 0,00
					LS		96,14% R\$ 6,54
					CUSTO UNITARIO ADOTADO		R\$ 29,72
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE					
158001.	PVA (LÁTEX) - REPINTURA DE ALVENARIA E CONCRETO, COM RETOQUES DE MASSA	M2					
PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
2075.	PINTOR (SGSP)	H	0,300000	10,38	R\$ 3,11		
2076.	AJUDANTE DE PINTOR (SGSP)	H	0,300000	8,53	R\$ 2,56		
37025.	TINTA LÁTEX - PVA (1a. LINHA / PREMIUM) BRANCA	L	0,200000	26,08		R\$ 5,22	
37530.	LIXA D'ÁGUA - N. 80 E N. 320	Un	0,300000	2,84		R\$ 0,85	
37550.	MASSA CORRIDA - PVA	L	0,110000	4,70		R\$ 0,52	
				SUBTOTAL	R\$ 5,67	R\$ 6,59	R\$ 0,00
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BÁSICA	CUSTO UNITARIO TOTAL		R\$ 12,26
					BDI		0,00% R\$ 0,00
					LS		96,14% R\$ 5,45
					CUSTO UNITARIO ADOTADO		R\$ 17,71
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITARIOS - CPU							EMIÇÃO:
Nº DO PREÇO	SERVIÇO	UNIDADE					
03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3					
PARCELAS DO CUSTO UNITARIO DO SERVIÇO							
ITEM	COMPONENTES	UNID.	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	MÃO DE OBRA	MATERIAL	EQUIPAMENTO
B.01.000.010146	Serveinte	H	11,000000	8,53	R\$ 93,83		
				SUBTOTAL	R\$ 93,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELABORADO POR:		VERIFICADO POR		DATA BÁSICA	CUSTO UNITARIO TOTAL		R\$ 93,83
					BDI		0,00% R\$ 0,00
					LS		96,14% R\$ 90,21
					CUSTO UNITARIO ADOTADO		R\$ 184,04